

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.127/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA MGM FARDAMENTOS E SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.579/0001-19, com sede na: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, S/Nº, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr.^a RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº. 924.634.523-15, doravante denominada CONTRATANTE e por outro a empresa MGM FARDAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº. 31.831.643/0001-00, IE: 12.546.943-8, sediada na: R RUI BARBOSA - LADO IMPAR, Nº 3606, BAIRRO: SAO JOAQUIM, TERESINA-PI, CEP: 64.005-355, Telefone: (86) 99842-0855/ (86) 99909-2025, E-mail: mgmfardamentos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) MAXWELL GOMES MACIEL DE SOUSA, SÓCIO ADMINISTRADOR, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 012/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL (ITENS: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15), conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo administrativo nº.012/2025, Procedimento nº.002/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

FARDAMENTOS PARA OS ALUNOS

ITEM	DESCRIÇÃO	IDADE / TAM.	QTD	UND	MARCA	VLR UNI. (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E BERMUDA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER),	1 ANO	50	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00



	COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) E COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA						
2	CONJUNTO INFANTIL FEMININO - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO	1 ANO	40	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00

Ø



	RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA						
5	CONJUNTO INFANTIL FEMININO - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E SHORT SAIA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA	6 ANOS	200	UND	CONFECCÃO PRÓPRIA	R\$ 41,15	R\$ 8.230,00
6	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E BERMUDA EM MALHA HELANCA(100% POLIÉSTER) COM	2 ANOS	160	UND	CONFECCÃO PRÓPRIA	R\$ 46,81	R\$ 7.489,60

✓



	TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA						
7	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E BERMUDA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO	4 ANOS	240	UND	CONFEÇÃO PRÓPRIA	R\$ 49,12	R\$ 11.788,80

0

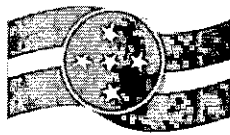


	RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA						
8	CONJUNTO INFANTIL MASCULINO - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E BERMUDA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA	6 ANOS	150	UND	CONFECCÃO PRÓPRIA	R\$ 46,60	R\$ 6.990,00
9	CONJUNTO UNIFORME - BLUSA EM MALHA PV(96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E CALÇA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE	8 ANOS	600	UND	CONFECCÃO PRÓPRIA	R\$ 44,65	R\$ 26.790,00





	(PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA						
10	CONJUNTO UNIFORME - BLUSA EM MALHA PV(96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E CALÇA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA	10 ANOS	430	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 43,00	R\$ 18.490,00



	MANGA ESQUERDA DA BLUSA						
11	CONJUNTO UNIFORME - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E CALÇA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA	12 ANOS	600	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 34,15	R\$ 20.490,00
12	CONJUNTO UNIFORME - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E CALÇA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E	14 ANOS	550	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 60,00	R\$ 33.000,00

	COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA						
13	CONJUNTO UNIFORME - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E CALÇA EM MALHA HELANCA (100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI-WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNÍCIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA	P	150	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00



14	CONJUNTO UNIFORME - BLUSA EM MALHA PV(96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E CALÇA EM MALHA HELANCA(100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI- WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSA	M	200	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 65,00	R\$ 13.000,00
15	CONJUNTO UNIFORME - BLUSA EM MALHA PV (96% POLIÉSTER E 4% VISCOSE) E CALÇA EM MALHA HELANCA(100% POLIÉSTER) COM TRATAMENTO ANTI- WRINKLE (PARA REDUZIR A FORMAÇÃO DE RUGAS E DOBRAS) E COM TRATAMENTO	G	50	UND	CONFECÇÃO PRÓPRIA	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00





ANTI-PILLING (PARA PREVENIR A FORMAÇÃO DE PELINHOS E FIBRAS SOLTAS) COM BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO NA MANGA DIREITA E BANDEIRA DO BRASIL NA MANGA ESQUERDA DA BLUSAB							
TOTAL DOS ITENS						R\$ 161.708,40	

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo administrativo nº.012/2025, Procedimento nº. 002/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos providos do **MS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.**

CLÁUSULA SEXTA

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.



CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA

8.1. O valor contratado é de **R\$ 161.708,40 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante **requerimento** da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a **Sr.ª ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



GOVERNO MUNICIPAL DE
**BAIXA GRANDE
DO RIBEIRO**
Cuidar e Fazer
é a nossa missão

GESTÃO 2025-2028

CPL
Fls.: 926
Ass.: JW
PMBQR

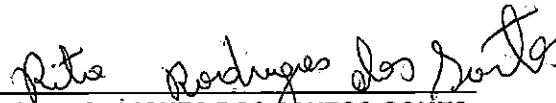
13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 024.605.913-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO

14.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

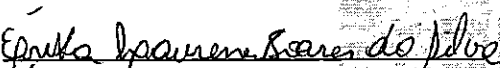
E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 12 DE MARÇO DE 2025.


RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MGM FARDAMENTOS E SERVICOS
Assinado de forma digital por
MGM FARDAMENTOS E SERVICOS
LTDA:31831643000100
Dados: 2025.04.02 11:44:01 -03'00'

MGM FARDAMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 31.831.643/0001-00
CONTRATADA


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

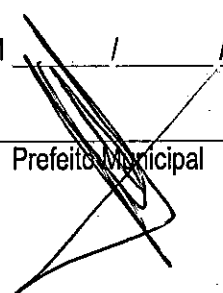

MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº:

VISTO EM


Prefeito Municipal